

LEI MUNICIPAL N° 460.02, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2008.

“Altera o artigo 51, da Lei Municipal n° 055.01, de 12 de julho de 2001, que dispõe sobre a concessão, permissão e a autorização de transporte coletivo e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1° - O artigo 51 da Lei Municipal n° 055.01, de 12 de julho de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 51 – Nenhum veículo a ser utilizado no cumprimento do contrato poderá ter mais de 15 (quinze) anos de fabricação.”(NR).

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE
Em 15 de Dezembro de 2008.

LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI
Secretario da Administração
e Planejamento